



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 51638/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Camalaú  
**DATA DE ENTRADA:** 02/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú

**INTERESSADOS:** Jeferson Douglas da Silva  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

**MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430**  
**CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

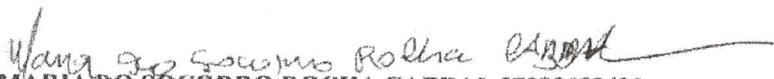
OBJETO: Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Camalaú/PB.

NOME DA EMPRESA: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430  
 CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02  
 ENDEREÇO: R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134, MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE/PB.  
 RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

I - "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Camalaú/PB.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diária Individual	DIA	120	R\$ 154,00	R\$ 18.480,00
02	Diária com acompanhamento	DIA	120	R\$ 154,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.960,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.  
 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA.

CAMPINA GRANDE/PB, 23 DE ABRIL DE 2024

  
 MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430  
 CNPJ Nº: 36.683.871/0001-02





Estado da Paraíba

## Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Advocacia e Assessoria Jurídica**

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: [advogados@camalau.pb.gov.br](mailto:advogados@camalau.pb.gov.br)

**Processo em Referência n.º: 0018/2024**

**Origem:** *Diretoria de Compras*

**Modalidade:** *Dispensa de Licitação n.º. 0005/2024*

**Objeto:** *Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú.*

**Anexos:** *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

### PARECER

**EMENTA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPOTHESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 16/04/2024;

Vistos etc.

### - DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e

outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/10;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/15;
- Termo de Referência (TR) de fls. 16/20;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 21/28;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 29;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 30/45.

É o relato, passo a opinar

#### **- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sândica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º 11.871, de 2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 37.068,00 (trinta e sete mil e sessenta e oito reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

## **- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, também foi apresentado o estudo técnico preliminar e o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

#### - DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

#### - DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

#### - DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 16 de abril de 2024.

EMERSON DARIO  
CORREIA  
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por  
EMERSON DARIO CORREIA  
LIMA:82631522400  
Dados: 2024.04.16 10:39:38  
-03100\*

**Emerson Dario Correia Lima**  
Advogado Contratado  
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme  
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú  
 Prefeitura Municipal de Camalaú  
 Dispensa Eletrônica - 00005/2024

## Resultado da Homologação

0001 - "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina - Unidade: Unidade - Valor Referência: 37.068,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430	N/C	1 Unidade	36.960,00	36.960,00	Homologado em 29/04/2024 08:13:14 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
 Autoridade Competente





### VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

#### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú”, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

#### 2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, tendo como fonte pesquisas realizadas junto ao “Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal”.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2024.

#### 3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **RS 37.068,00** (Trinta e sete mil, sessenta e oito reais).

#### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início estimado: 25/04/2024;

Conclusão: Doze meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 08 de abril de 2024.

*Marilaura Lígia Couto Mariano*

**MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO**

Secretária de Saúde

Mat. 20231-1

*ma*

**ANEXO ÚNICO**

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL
<b>Item 01</b>	Diária individual	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>Item 02</b>	Diária com acompanhante	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 37.068,00</b>



- Caixa de entrada 5.029
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 5
- Mais
- Adutores +
- BOLETIM OFICIAL 104
- CENTRAL DE CO... 159

# Seguem pesquisas de preços para Dispensa de Casa de Apoio

Externa Caixa de entrada x CENTRAL DE COMPRAS x

Central de Compras 11 de mar. de 202

Central de Compras para mim 2 de abr. de 2024, 10:22 (há 21 horas)

----- Forwarded message -----  
De: **Central de Compras** <centraldecomprascamalau@gmail.com>  
Date: seg., 11 de mar. de 2024 12:36  
Subject: Seguem pesquisas de preços para Dispensa de Casa de Apoio  
To: Licitação Camalaú <licitacao@camalau.pb.gov.br>

*Handwritten signature*

- Gmail
- Escrever
- Caixa de entrada 5.029
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 5
- Mais
- Adutores +
- BOLETIM OFICIAL 104
- CENTRAL DE CO... 159

Pesquisar no e-mail Ativo CS ? ? ? ? ?

← + ! ☒ ✉ ⌚ ✓ ➔ ☰ CS 5 de 7.132

**Central de Compras** para mim 2 de abr. de 2024, 10:22 (há 21 horas) ☆

----- Forwarded message -----  
De: **Central de Compras** <centraldecomprascamalau@gmail.com>  
Date: seg., 11 de mar. de 2024 12:36  
Subject: Seguem pesquisas de preços para Dispensa de Casa de Apoio  
To: Licitação Camalaú <licitacao@camalau.pb.gov.br>

4 anexos • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ

The image shows four screenshots of price research documents. The first three are smaller and partially obscured, while the fourth is larger and shows a table with the following structure:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - ALMOÇO	PRATO	1
2	ALIMENTAÇÃO DIÁRIA - JANTAR	PRATO	1

Below the table, there is a logo for 'CASA DE APOIO...'.

02/05



# Ato de Contratação Direta nº 104/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 18/08/2023

Local: Itagiba/BA Órgão: MUNICÍPIO DE ITAGIBA Unidade compradora: 70 - Prefeitura Municipal de Itagiba - BA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74 V Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13701966000106-1-000156/2023 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

### Objeto:

Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio às crianças com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 34.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio às crianças com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00	

*Handwritten signature*  
3

# Edital nº 13/2023

Acessar Contratação

Última atualização 18/10/2023

**Local:** Campo Alegre de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C A DE GOIAS

**Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/03/2023 15:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/04/2023 07:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05106805000138-1-000005/2023 **Fonte:** BLL Compras

### Objeto:

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM GOIÂNIA - GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES QUANDO EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E SECRETARI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA  
R\$ 72.070,00

Itens Arquivos Histórico

0026  
14

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALBERGAMENTO/HOSPEDAGEM (CASA DE AFOIJO) POR DIÁRIA, COM QUARTOS MASCULINOS E FEMININOS SEPARADOS, NO MÍNIMO DOIS BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) SEPARADOS, FORNECIMENTO DE COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), DEVENDO A ALIMENTAÇÃO OFERIDA SER DE ÓTIMA QUALIDADE, COM ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE A TODOS OS LUGARES E LOCAIS DETERMINADOS E AGENDADOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES, APOIO TOTAL E INTEGRAL AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.	10	R\$ 7.267,00	R\$ 72.670,00	🔍

0027

## PESQUISA DE PREÇOS

Diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Edital 13/2023	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Contratação Direta 104/2023	Valor de Média	Valor Médio por dia	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL
1	Item 01 - Unidade: Diária individual	DIA	R\$ 7.267,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.633,50	R\$ 154,45	120	R\$ 18.534,00
2	Item 02 - Unidade: Diária com acompanhante	DIA	R\$ 7.267,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.633,50	R\$ 154,45	120	R\$ 18.534,00
			<b>TOTAL</b>					<b>R\$37.068,00</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
Secretaria Municipal de Saúde

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução:

Este documento apresenta o Estudos Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa Assunto: “Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú”, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde

### 3. Necessidade da contratação:

A importância da Prefeitura de Camalaú contratar hospedagem para pessoas carentes em trânsito que necessitam de acompanhamento em internações e exames na cidade de Campina Grande é multifacetada. Aqui estão alguns pontos relevantes:

1. Acesso à saúde: Muitas vezes, as pessoas carentes não possuem recursos financeiros para arcar com hospedagem em outra cidade quando necessitam de internações ou exames em centros de referência. Ao oferecer hospedagem, a Prefeitura de Camalaú está garantindo que essas pessoas tenham acesso adequado aos serviços de saúde, evitando que a falta de recursos seja um obstáculo para receberem o tratamento necessário.
2. Continuidade do tratamento: Em alguns casos, os procedimentos médicos em Campina Grande podem envolver múltiplas visitas e acompanhamento contínuo. Ao fornecer hospedagem, a Prefeitura está facilitando a continuidade do tratamento, permitindo que as pessoas carentes permaneçam na cidade pelo tempo necessário para completar os exames ou internações sem interrupções.
3. Bem-estar e conforto: Muitas vezes, as pessoas carentes em trânsito estão enfrentando dificuldades financeiras e emocionais. Oferecer hospedagem durante esse período pode proporcionar conforto e bem-estar, diminuindo o estresse e a ansiedade associados à necessidade de se deslocar para receber cuidados médicos.
4. Redução das desigualdades: Ao garantir que as pessoas carentes tenham acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição financeira, a Prefeitura de Camalaú contribui para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de uma sociedade mais justa.
5. Responsabilidade social: A contratação de hospedagem para pessoas carentes em trânsito é uma demonstração de responsabilidade social por parte da Prefeitura de Camalaú. Isso mostra que o poder público reconhece a importância de cuidar das pessoas mais vulneráveis e está disposto a investir em medidas que garantam o bem-estar e a dignidade desses cidadãos.



É importante ressaltar que a contratação de hospedagem para pessoas carentes em trânsito deve ser feita de forma transparente e eficiente, levando em consideração critérios de seleção justos e a garantia de que os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira adequada.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL
<b>Item 01</b>	Diária individual	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>Item 02</b>	Diária com acompanhante	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 37.068,00</b>

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 12 meses

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 219/2022, de 19 de outubro de 2022; Decreto Municipal 249 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas, pela Secretaria demandante, contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem **48**



necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Salientamos que a pesquisa de mercado para a formação do preço dessa pretensa contratação foi feita pela Secretaria demandante, onde foram analisadas contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como foram realizadas pesquisas no sistema “Painel de Preços” do Governo Federal e PNCP.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Com a pretensa contratação, a Secretaria de Saúde prestará um grande serviço aos munícipes, pois dará dignidade às pessoas que precisam de atendimento digno ao irem fazer seus exames ou eventuais procedimentos médicos com ou sem internações, na cidade de Campina Grande. Nesse ínterim, a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa “Diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú”.

Capacitação e transferência de conhecimento: Além de fornecer orientações e soluções específicas, os consultores especializados também podem capacitar os membros da Secretaria de Agricultura, compartilhando conhecimentos e técnicas atualizadas em irrigação. Isso contribuirá para fortalecer as habilidades locais, permitindo que os próprios funcionários da Secretaria possam dar continuidade às práticas recomendadas no futuro, mesmo após o término do contrato de consultoria

Portanto, a referida contratação apresenta uma justificativa sólida, pois traz benefícios para a população que será assistida, dando-lhes dignidade.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Na pretensa contratação em tela, a formação do preço foi obtida por contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como foram realizadas pesquisas no sistema “Painel de Preços” do Governo Federal, PNCP e sistema Sagres do TCE-PB.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 37.068,00**(Trinta e sete mil e sessenta e oito reais)

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL
<b>Item 01</b>	Diária individual	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00



<b>Item 02</b>	Diária com acompanhante	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
				<b>TOTAL: R\$ 37.068,00</b>	

#### 10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: “Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande”. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo..

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades acima detalhados e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação

#### 12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Justifica-se a presente contratação pela carência das pessoas que necessitam de intervenções médicas em Campina Grande sem os devidos acompanhamentos, pois a pretensa contratada irá hospedar essas pessoas, suprindo-as de alimentação e os devidos acompanhamentos nas unidades de saúde.

Portanto, a “ Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB” apresenta uma justificativa sólida, pois dará dignidade às pessoas carentes que necessitam dos serviços.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

20/4

**15. Conclusão:**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 05 de abril de 2024.

*Marilaura Lígia Couto Mariano*

---

**Marilaura Lígia Couto Mariano**  
Secretária de Saúde

*02/05*





SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DE SAÚDE

Ofício 0008/2024

Camalaú(PB), em 04 de abril de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

**Assunto:** Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade da “Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **se for o caso**, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Coordenador Geral de Ações de Saúde  
Gabriel Inácio de Oliveira  
Matrícula: 20172-7





SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenadoria de Serviços Rurais	
<b>Nome do(a) Responsável pela Demanda:</b> Gabriel Inácio de Oliveira	<b>Matrícula:</b> 20172-7
<b>e-mail:</b> gabrieldemolay@gmail.com	<b>Celular/WhatsApp:</b> :(83) 9 9986-2014
<b>Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	

**Justificativa da necessidade da contratação da solução:**

A importância da Prefeitura de Camalaú contratar hospedagem para pessoas carentes em trânsito que necessitam de acompanhamento em internações e exames na cidade de Campina Grande é multifacetada. Aqui estão alguns pontos relevantes:

1. Acesso à saúde: Muitas vezes, as pessoas carentes não possuem recursos financeiros para arcar com hospedagem em outra cidade quando necessitam de internações ou exames em centros de referência. Ao oferecer hospedagem, a Prefeitura de Camalaú está garantindo que essas pessoas tenham acesso adequado aos serviços de saúde, evitando que a falta de recursos seja um obstáculo para receberem o tratamento necessário.
2. Continuidade do tratamento: Em alguns casos, os procedimentos médicos em Campina Grande podem envolver múltiplas visitas e



acompanhamento contínuo. Ao fornecer hospedagem, a Prefeitura está facilitando a continuidade do tratamento, permitindo que as pessoas carentes permaneçam na cidade pelo tempo necessário para completar os exames ou internações sem interrupções.

3. Bem-estar e conforto: Muitas vezes, as pessoas carentes em trânsito estão enfrentando dificuldades financeiras e emocionais. Oferecer hospedagem durante esse período pode proporcionar conforto e bem-estar, diminuindo o estresse e a ansiedade associados à necessidade de se deslocar para receber cuidados médicos.
4. Redução das desigualdades: Ao garantir que as pessoas carentes tenham acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição financeira, a Prefeitura de Camalaú contribui para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de uma sociedade mais justa.
5. Responsabilidade social: A contratação de hospedagem para pessoas carentes em trânsito é uma demonstração de responsabilidade social por parte da Prefeitura de Camalaú. Isso mostra que o poder público reconhece a importância de cuidar das pessoas mais vulneráveis e está disposto a investir em medidas que garantam o bem-estar e a dignidade desses cidadãos.

É importante ressaltar que a contratação de hospedagem para pessoas carentes em trânsito deve ser feita de forma transparente e eficiente, levando em consideração critérios de seleção justos e a garantia de que os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira adequada.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Ítem 01. 120 diárias individuais: R\$ 18.534,00

Ítem 02. 120 diárias com acompanhante: R\$ 18.534,00

**03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até o dia 25/04/2024.



**04) Créditos Orçamentários:**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 37.068,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 37.068,00

**05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:**

Gestor do Contrato: MARILAURA LÍGIA  
COUTO MARIANO  
Matrícula n.º 20231-1

Fiscal do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira  
Matrícula: 20172-7

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Saúde, sra MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO

Coordenador Geral de Ações de Saúde  
Gabriel Inácio de Oliveira  
Matrícula: 20172-7

Ciente em 04 / 04 /2024

MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO  
Secretária Mun.de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 20231-1





### VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

#### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú”, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

#### 2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, tendo como fonte pesquisas realizadas junto ao “Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal”.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril de 2024.

#### 3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 37.068,00 (Trinta e sete mil, sessenta e oito reais).

#### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início estimado: 25/04/2024;

Conclusão: Doze meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 08 de abril de 2024.

*Marilaura Lígia Couto Mariano*

**MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO**

Secretária de Saúde

Mat. 20231-1

**ANEXO ÚNICO**

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL
<b>Item 01</b>	Diária individual	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>Item 02</b>	Diária com acompanhante	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 37.068,00</b>

Escrever

- Caixa de entrada 5.029
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 5
- Mais
- Adutores +
- BOLETIM OFICIAL 104
- CENTRAL DE CO... 159

## Seguem pesquisas de preços para Dispensa de Casa de Apoio

Externa Caixa de entrada x CENTRAL DE COMPRAS x

Central de Compras 11 de mar. de 2024

Central de Compras para mim 2 de abr. de 2024, 10:22 (há 21 horas)

----- Forwarded message -----  
De: **Central de Compras** <centraldecomprascamalau@gmail.com>  
Date: seg., 11 de mar. de 2024 12:36  
Subject: Seguem pesquisas de preços para Dispensa de Casa de Apoio  
To: Licitação Camalaú <licitacao@camalau.pb.gov.br>

*Handwritten signature*



- Gmail
- Escrever
- Caixa de entrada 5.029
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 5
- Mais
- Adutores +
- BOLETIM OFICIAL 104
- CENTRAL DE CO... 159

Pesquisar no e-mail

Ativo

5 de 7.132

Central de Compras para mim

2 de abr. de 2024, 10:22 (há 21 horas)

----- Forwarded message -----

De: **Central de Compras** <centraldecomprascamalau@gmail.com>

Date: seg., 11 de mar. de 2024 12:36

Subject: Seguem pesquisas de preços para Dispensa de Casa de Apoio

To: Licitação Camalaú <licitacao@camalau.pb.gov.br>

4 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

The image shows four screenshots of price research documents. The first three are smaller, and the fourth is larger and shows a table with the following structure:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALIMENTOS PARA O LANCAMENTO DA OBRA	KG	100

Below the table, there is a logo for 'CASA DE APOIO...'.

02/24

# Ato de Contratação Direta nº 104/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 18/08/2023

Local: Itagiba/BA Órgão: MUNICÍPIO DE ITAGIBA Unidade compradora: 70 - Prefeitura Municipal de Itagiba - BA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74 V Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13701966000106-1-000156/2023 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

### Objeto:

Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio às crianças com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 34.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio às crianças com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00	

*Handwritten signature*

# Edital nº 13/2023

Acessar Contratação

Última atualização 18/10/2023

**Local:** Campo Alegre de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C A DE GOIAS

**Unidade compradora:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/03/2023 15:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/04/2023 07:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05106805000138-1-000005/2023 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**


REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM GOIÂNIA -GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES QUANDO EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E SECRETARI

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 72.070,00

Itens Arquivos Histórico

Handwritten signature and number 31



Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALBERGAMENTO/HOSPEDAGEM (CASA DE AFOIO), POR DIÁRIA, COM QUARTOS MASCULINOS E FEMININOS SEPARADOS, NO MÍNIMO DOIS BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) SEPARADOS, FORNECIMENTO DE COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), DEVENDO A ALIMENTAÇÃO OFERIDA SER DE ÓTIMA QUALIDADE, COM ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE A TODOS OS LUGARES E LOCAIS DETERMINADOS E AGENDADOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES, APOIO TOTAL E INTEGRAL AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.	10	R\$ 7.267,00	R\$ 72.670,00	

0027

## PESQUISA DE PREÇOS

Diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Edital 13/2023	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Contratação Direta 104/2023	Valor de Média	Valor Médio por dia	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL
1	Item 01 - Unidade: Diária individual	DIA	R\$ 7.267,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.633,50	R\$ 154,45	120	R\$ 18.534,00
2	Item 02 - Unidade: Diária com acompanhante	DIA	R\$ 7.267,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.633,50	R\$ 154,45	120	R\$ 18.534,00
			<b>TOTAL</b>					<b>R\$37.068,00</b>



Secretaria Municipal de  
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **DIÁRIA COM RECEPÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES) E ACOMPANHAMENTO DE PESSOA CARENTE EM TRANSITO PARA TRATAMENTO E/OU EXAMES MÉDICOS EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E OUTROS CENTROS DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, na seguinte rubrica:

**06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 09 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**  
Secretário de Finanças





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria de Saúde deste município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

A importância da Prefeitura de Camalaú contratar hospedagem para pessoas carentes em trânsito que necessitam de acompanhamento em internações e exames na cidade de Campina Grande é multifacetada. Aqui estão alguns pontos relevantes:

1. Acesso à saúde: Muitas vezes, as pessoas carentes não possuem recursos financeiros para arcar com hospedagem em outra cidade quando necessitam de internações ou exames em centros de referência. Ao oferecer hospedagem, a Prefeitura de Camalaú está garantindo que essas pessoas tenham acesso adequado aos serviços de saúde, evitando que a falta de recursos seja um obstáculo para receberem o tratamento necessário.
2. Continuidade do tratamento: Em alguns casos, os procedimentos médicos em Campina Grande podem envolver múltiplas visitas e acompanhamento contínuo. Ao fornecer hospedagem, a Prefeitura está facilitando a continuidade do tratamento, permitindo que as pessoas carentes permaneçam na cidade pelo tempo necessário para completar os exames ou internações sem interrupções.
3. Bem-estar e conforto: Muitas vezes, as pessoas carentes em trânsito estão enfrentando dificuldades financeiras e emocionais. Oferecer hospedagem durante esse período pode proporcionar conforto e bem-estar, diminuindo o estresse e a ansiedade associados à necessidade de se deslocar para receber cuidados médicos.
4. Redução das desigualdades: Ao garantir que as pessoas carentes tenham acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição financeira, a Prefeitura de Camalaú contribui para a redução das desigualdades sociais e para a promoção de uma sociedade mais justa.
5. Responsabilidade social: A contratação de hospedagem para pessoas carentes em trânsito é uma demonstração de responsabilidade social por parte da Prefeitura de Camalaú. Isso mostra que o

É importante ressaltar que a contratação de hospedagem para pessoas carentes em trânsito deve ser feita de forma transparente e eficiente, levando em consideração critérios de seleção justos e a garantia de que os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira adequada.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR MÉDIO POR DIA	VALOR TOTAL
Item 01	Diária individual	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
Item 02	Diária com acompanhante	DIA	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 37.068,00</b>

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 .Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Após a assinatura do instrumento contratual

7.1.2. Conclusão: 12 meses

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.2. Que o licitante já tenha fornecido itens, sejam iguais ou similares com objeto deste certame para pessoas jurídicas de direito público ou privado, do item vencido na disputa de lances estabelecida neste certame.



10.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 08 de abril de 2024.

*Marilaura Lígia Couto Mariano*

---

Marilaura Lígia Couto Mariano  
Secretária de Saúde

0030

# Aviso de Contratação Direta nº 00005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/04/2024

**Local:** Camalaú/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMALAU **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Camalaú

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 16/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 22/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 09073271000141-1-000016/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A



**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú"

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 37.068,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - Diária individual:	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00	
2	Lote 1 - Diária com acompanhante	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00005/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 17/04 a 22/04/2024. O objeto da referida contratação é: "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú". O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 22/04, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br) Aviso de Dispensa Eletrônica: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000016/2024

Camalaú - PB, 16 de abril de 2024  
URANIO E SILVA MAYER – Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da secretaria de saúde do município. Abertura da sessão pública: 08h30 do dia 06 de maio de 2024. Início da fase de lances: 08h35 do dia 06 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 16 de abril de 2024

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.201713



**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 31/12/2024**DATA E ASSINATURA:** CACIMBAS – PB, 09 de abril de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:67B6A276**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**  
**0005/2024****ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas”(portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00005/2024, cujo “Aviso de Dispensa” está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 17/04 a 22/04/2024. O objeto da referida contratação é: “Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalau”,. O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 22/04, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico:licitacao@camalau.pb.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica: portaldecompraspublicas.com.br.  
Id contratação PNCP:09073271000141-1-000016/2024

Camalau - PB, 16 de abril de 2024

**URANIO E SILVA MAYER –**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Urano e Silva Mayer  
Código Identificador:C45FA3B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalau - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da secretaria de saúde do município . Abertura da sessão pública: 08h30 do dia 06 de maio de 2024. Início da fase de lances: 08h35 do dia 06de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:

agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital:  
www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;  
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalau - PB, 15 de abril de 2024

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.201713**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador:9E8E85BF**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0003/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA – Valor: R\$ 290.000,00. VIG: 31/12/2024.

Camalau - PB, 12 de abril de 2024

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
- Prefeito Interino**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador:FD075778**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01.0147/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** UDI SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 09.442.754/0001-76

**OBJETO:** O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira -PB,  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL)

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2024**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira – Pb.

**Publicado por:**  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:F010C7BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 01.0146/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
**CONTRATADO:** MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ nº 42.667.861/0001-78,

**OBJETO:** O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira –PB

# Aviso de Contratação Direta nº 00005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/04/2024

**Local:** Camalaú/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMALAU **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Camalaú

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 16/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/04/2024 08:00 (horário de Brasília)



**Id contratação PNCP:** 09073271000141-1-000016/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú"

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 37.068,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lote 1 - Diária individual:	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00	
2	Lote 1 - Diária com acompanhante	120	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**PROFESSORA HISTÓRIA**

N. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Maria do Socorro Pires de Santana	10155	Professora História Classe B

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de janeiro 2024, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 23 de abril de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**6CA61FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 133/2024 - ANA PAULA DE LIMA SILVA****PORTARIA Nº 133/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pela Lei 583/2010, e 624/2012 etc. Processo Administrativo de nº 024/2024.

**Considerando** que no dia 08/09/2015, a Sra. **ANA PAULA DE LIMA SILVA**, foi empossada neste município para o cargo de **Analista Administrativo**, matrícula nº 10799, que foi aprovada e classificada(s) no concurso público de realizado no ano de 2015.

**Considerando** que a mesma após o ato de sua admissão de 08/09/2015 até 31/12/2020, estava assumindo cargo/funções confiança fora do cargo para o qual foi aprovada.

**Considerando** que a mencionada reassumiu seu cargo de **Analista Administrativo** a partir de 01/01/2021 a 01/01/2024, transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionada a seguinte servidora.

**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

N. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Ana Paula de Lima Silva	10799	Analista Administrativo

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de janeiro 2024, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 23 de abril de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**A67FA8BC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 00005/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

**REPUBLICAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas”(portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00005/2024, cujo Aviso de Dispensa e Termo de Referência estão publicados no referido portal e a data do início do recebimento de Propostas é de 22/04 a 26/04/2024. O objeto da referida contratação é: **“Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú”**. O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 26/04, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico:licitacao@camalau.pb.gov.br

Termo de Referência: **portaldecompraspublicas.com.br**.

**Id contratação PNCP:**09073271000141-1-000016/2024

Camalaú - PB, 22 de abril de 2024

**URANIO E SILVA MAYER**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Urano e Silva Mayer

**Código Identificador:**C0B7578D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 01.0156/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO :** L&J TRANSFER LTDA

**CNPJ nº** 07.046.164/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confeccionar fardamento destinados a diversas secretarias do município de Catingueira-PB

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.890,00 ( DEZOITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 0021/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**CA3A0CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 01.0157/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO :** TOPVISION COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ nº** 17.099.595/0001-87

**EMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

**REPUBLICAÇÃO**

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas”(portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00005/2024, cujo Aviso de Dispensa e Termo de Referência estão publicados no referido portal e a data do início do recebimento de Propostas é de 22/04 a 26/04/2024. O objeto da referida contratação é: **“Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalau”**. O início da fase de lances se dará às 08:01h do dia 26/04, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br). Termo de Referência: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000016/2024

Camalau - PB, 22 de abril de 2024  
URANIO E SILVA MAYER – Agente de Contratação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2024 às 14:22:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 51638/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú  
Número da Licitação: 00005/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 29/04/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 36.960,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.960,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.683.871/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - S cabral aviso de dispensa	Sim	d141661eee51a5a10257bad2dada1648
Análise jurídica da contratação	Sim	d804226646d9e954d353a1b17f76eeee
Autorização da autoridade competente	Sim	8a84691e38f2501d6a48fa831c7c507a
Estimativa da despesa	Sim	7320eec68e7f8266b0bde46c81a8407f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bc81dfaf9bb3e0d2610e78a168853d69
Formalização de demanda	Sim	cf84fc57dd81304ebc68b52b8ae2d9e0
Justificativa de preço	Sim	7320eec68e7f8266b0bde46c81a8407f
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	6e73abb722b02437118235488e6ffb32
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d5bc622d48b72843246873c12e07ce07
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL	Sim	4ff6119f31ac867b94e82e56b15e44c9



**João Pessoa, 02 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
DIRETORIA DE COMPRAS**

**DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024  
CONTRATO Nº: 00044/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E "MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL-37383680430", CNPJ: 36.683.871/0001-02, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado "MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL-37383680430" – RUA TABELIÃO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134, MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE-PB. CNPJ: 36.683.871/0001-02, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVe 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB"

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 36.960,00** (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

**06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

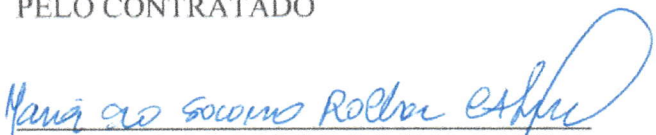
Camalaú - PB, 29 de abril de 2024

#### PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO  
 PEREIRA  
 MARIANO:03306088439  
 Assinado de forma digital por  
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
 MARIANO:03306088439  
 Dados: 2024.04.29 09:41:19 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
 Prefeito Interino  
 033.060.884-39

#### PELO CONTRATADO

  
 MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL  
 37383680430"  
 CNPJ: 36.683.871/0001-02





# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP N° 111/2024

#### DISPÕE SOBRE ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, divulgado por meio do Edital n° 005/2024, publicado no Boletim Oficial Eletrônico n° 011/2024 na edição do dia 02 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, por intermédio do Decreto do Executivo Municipal n° 254/2024, datada de 02 de fevereiro de 2024, publicado Boletim Oficial Eletrônico n° 011/2024 na edição do dia 02 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação n° 005/2024, datado de 18 de abril de 2024, que determina o prazo para apresentação.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Admitir, em regime de contrato temporário por excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), a Senhora LUANA FELIX AGUIAR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para a função de Enfermeira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de maio de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

### Portaria n° 109/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000044/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "Maria do Socorro Rocha cabral" - CNPJ n° 36.683.871/0001-02 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

#### Faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000044/2024 – Processo Administrativo no 00018/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "Maria do Socorro Rocha Cabral" - CNPJ n° 36.683.871/0001-02

I – Gestor do Contrato: : Marilaura Lígia Couto Mariano  
Mat: 20231-1

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira  
Matricula: 20272-7

MARÍCIA RALLINE  
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por  
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação da fiscalização técnica do contrato: D389/51638/24. Data: 02/05/2024 14:29. Responsável: Jefferson D. da Silva

impresso por convidado em 02/05/2024 15:33. Validação: 6F57.C887.FFD9.DF9A.6C74.C4F0.7987.03D0.



**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenadoria Geral de Ações de Saúde”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria Geral de Ações de Saúde, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenadoria Geral de Ações de Saúde”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e





MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA  
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Fonte 1.500.1002 1.600.0000.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES  
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT  
Nº 00054/2024 - 26.04.24 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE -  
R\$ 32.820,00.

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A1D8F317

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de  
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria  
Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que  
objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA  
ADEQUAÇÃO DO NOVO MODELO DO RG COM CENÁRIO  
FOTOGRAFICO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS –PB;  
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu  
objeto a: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 17.260,00.

Brejo dos Santos - PB, 26 de Abril de 2024

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A0C9A73D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA  
ADEQUAÇÃO DO NOVO MODELO DO RG COM CENÁRIO  
FOTOGRAFICO DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS –PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024.  
DOTAÇÃO: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0018 MANUTENÇÃO DOS  
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício  
financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura  
Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00055/2024 - 29.04.24 -  
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 17.260,00.

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FB5816DC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 0005/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00044/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
00018/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB

CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado MARIA DO  
SOCORRO ROCHA CABRAL-CNPJ: 36.683.871/0001-02,  
decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se  
regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de  
Licitação nº 0005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº  
14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14  
de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de  
2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto  
Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de  
14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação de diária  
com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço,  
jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito  
para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros  
centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela  
Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB”, com valor total  
de **R\$ 36.960,00** (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), com  
vigência de 12 meses

**Publicado por:**  
Urano e Silva Mayer  
**Código Identificador:**B20A1215

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0005/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do  
Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de  
Licitação nº 0005/2024, do Processo Administrativo nº.  
00018/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras  
informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso  
II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal  
622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023;  
Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto  
Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de  
14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro  
de 2023, em favor do futuro contratado, MARIA DO SOCORRO  
ROCHA CABRAL-CNPJ: 36.683.871/0001-02, cujo objeto é a  
“Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café  
da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa  
carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas,  
hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande,  
encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-  
PB”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no  
Termo de Referência, no valor global de **R\$36.960,00** (Trinta e seis  
mil, novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses.  
Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que  
promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do  
município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da  
Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência  
do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco)  
dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto  
no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.  
Camalaú - PB, 29 de abril de 2024

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Urano e Silva Mayer  
**Código Identificador:**9CFF82C2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 01.0191/2024



que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Parágrafo Único.** Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

a) Escuta especializada - o procedimento de entrevista sob situação de violência com criança ou adolescente perante órgão rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para cumprimento de sua finalidade.

b) Depoimento especial - o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Camalaú, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

**§1º.** A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

**§2º.** Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 3º** O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Art. 4º** O depoimento especial reger-se-á por protocolos sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser acolhido por profissionais especializados.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.431/2017.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

.....  
**PORTARIA GP nº 110/2024.**

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Rescindir, a pedido do servidor, o vínculo contratual temporário formalizado por meio da Portaria GP nº 053/2023, datada de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre contrato temporário por excepcional interesse público da Senhora JOSEFA ALVES DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 00 1/2023, para a função de Pedagoga.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 30 de abril de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

.....  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação de Licitação 0005/2024, do Processo Administrativo nº. 00018/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL-CNPJ: 36.683.871/0001-02, cujo objeto é a "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$36.960,00** (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses. Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no

PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 29 de abril de 2024

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 00044/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL-CNPJ: 36.683.871/0001-02, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em trânsito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú-PB", com valor total de **R\$ 36.960,00** (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses.





# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP N° 111/2024

#### DISPÕE SOBRE ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, divulgado por meio do Edital n° 005/2024, publicado no Boletim Oficial Eletrônico n° 011/2024 na edição do dia 02 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, por intermédio do Decreto do Executivo Municipal n° 254/2024, datada de 02 de fevereiro de 2024, publicado Boletim Oficial Eletrônico n° 011/2024 na edição do dia 02 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação n° 005/2024, datado de 18 de abril de 2024, que determina o prazo para apresentação.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Admitir, em regime de contrato temporário por excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), a Senhora LUANA FELIX AGUIAR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para a função de Enfermeira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de maio de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

### Portaria n° 109/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000044/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "Maria do Socorro Rocha cabral" - CNPJ n° 36.683.871/0001-02 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

#### Faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000044/2024 – Processo Administrativo no 00018/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "Maria do Socorro Rocha Cabral" - CNPJ n° 36.683.871/0001-02

I – Gestor do Contrato: : Marilaura Lígia Couto Mariano  
Mat: 20231-1

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira  
Matricula: 20272-7

MARÍCIA RALLINE  
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por  
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação do gestor do contrato: Doc: 5-1038-24-Data: 02/05/2024 14:29- Responsável: Jefferson D da Silva  
Impresso por convidado em 02/05/2024 15:33. Validação: 6F57.C887.FFD9.DF9A.6C74.C4F0.7987.03DU

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 59  
45265-000 - Fone: (83) 3393-1013 / 3392-1008 / 9 9611-5300  
Site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br



**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Coordenadoria Geral de Ações de Saúde”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria Geral de Ações de Saúde, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenadoria Geral de Ações de Saúde”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e



XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 29 de abril de 2024.

**Ubirajara Antônio Pereira Mariano**  
PREFEITO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galdino Chaves"  
Av. São José, nº 28 - Telefone: (33) 3385-1001 - CEP: 58.513-434/0001-43  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.510-000-Camalaú - Paraíba

PORTARIA Nº 001/2024

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**


Art. 1º - Conceder FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a funcionária ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, Assessora Parlamentar, a serem gozadas a partir de 02 de maio à 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

O Servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o inciso, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 2024.

  
GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
VEREADOR - PRESIDENTE



Secretaria Municipal de  
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **DIÁRIA COM RECEPÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES) E ACOMPANHAMENTO DE PESSOA CARENTE EM TRANSITO PARA TRATAMENTO E/OU EXAMES MÉDICOS EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E OUTROS CENTROS DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, na seguinte rubrica:

**06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 09 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**  
Secretário de Finanças



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

**CPF**  
373.836.804-30

**CNPJ**  
36.683.871/0001-02

**Data de Abertura**  
16/03/2020

**Nome Empresarial**  
MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
16/03/2020

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58400-648	RUA TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS	134
Bairro	Município	UF
MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE	PB

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/03/2020	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

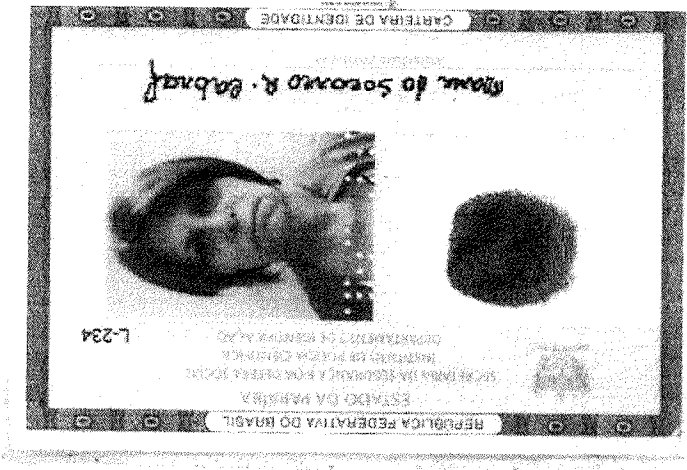
**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

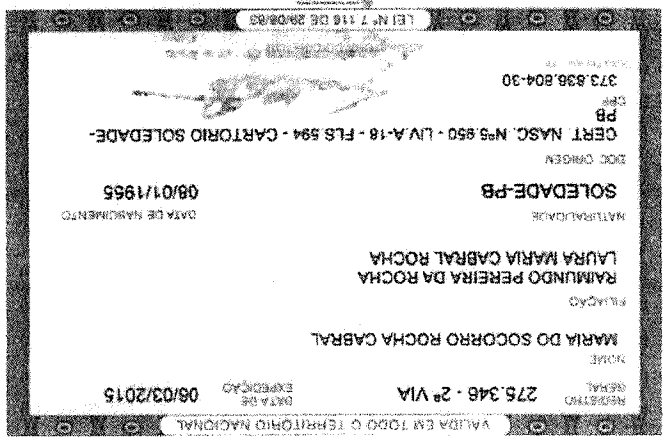
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









23/04/24, 15:25

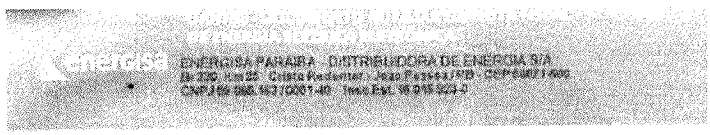
about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.683.871/0001-02</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>134</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.400-648</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE SANTO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 9924-7986</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **15:25:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nome do Cliente: ... Tipo de Fornecimento: ...

Endereço: ... Cisp: ... Em: ...

MARCA: ...

5/3023907-3

000BO781896

**Abr / 2024**      **17/04/2024**      **R\$ 266,13**

NOTA FISCAL Nº 00049580 - SERIE DC1  
 DATA EMISSÃO: 17/04/2024 - 10:04:24  
 NOTA FISCAL PARCIAL emitida para info@energijsa.com.br

EM TIPO DE MONTAGEM: ...  
 Presidente de autorização: ...

Destinatário: ...  
 Endereço: ...  
 Cidade: ...

Período	De	Até	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
11/03/24	10/04/24	30			10/05/2024

Descrição	Valor	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa
...	...	...	...	...	...

Descrição	Valor	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa
ESPASES	121,03	6,05	127,08		
CONTS	124,48	6,22	130,70		
ICMS	227,92	11,39	239,31		

Receita Aut. Au. FISCAL

CADASTRE SUA FATURA EM DEBITO ALIOMATICO LITE. ZANANDO.COM.BR/CONTAS/CONTAS/NOTAS

Esta Nota Fiscal é emitida em nome da ENERGIJA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para consulta e pagamento por parte de: 15411013

ITAU

34191 09909 15697 972934 85951 190008 7 96690000029613





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL - MEI

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

**CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:**

**Inscrição:** 11854316 / **CMC:** 679987 **Nº do CGM:** 2638118  
**Nome Completo:** MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430  
**Nome Fantasia:**  
**CNPJ / CPF:** 36.683.871/0001-02 **Grupo:** 00



**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:**

**Endereço:** RUA TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS **Numero:** 134  
**Complemento:** **Bairro:** MONTE SANTO

**Data de Abertura:** 18/03/2020 **Data de Validade:** 25/03/2025

**CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL**

723151 **Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**

Campina Grande, 25 de Março de 2024.

**Observações:**

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/66C3-FB42-B917-5383> e informe o código 66C3-FB42-B917-5383





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C3-FB42-B917-5383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 25/03/2024 11:33:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/66C3-FB42-B917-5383>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430**  
**CNPJ: 36.683.871/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:59 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **3EEE.497F.D23E.926B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C508.EC6B.515E.ED73**

Emitida no dia 18/03/2024 às 08:42:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **36.683.871/0001-02**

R.G. :

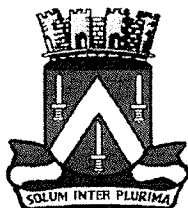
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2638118  
Nome: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 3738368043  
CNPJ/CPF: 36683871000102  
Endereço: RUA TABELIAO NEREU PEREIRA DOS SANTOS, 134,  
Bairro: MONTE SANTO  
CEP:  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 25 de Março de 2024

Observações: 2073332024

**Código de verificação: [05841152304202641000719399806999500]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod  
Emissor: 10688857426 Data / Hora: 25/03/2024 11:48:50

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.683.871/0001-02  
**Razão Social:** MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430  
**Endereço:** R TAB NEREU PEREIRA DOS SANTOS 134 / MONTE SANTO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-648

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042102222334138509

Informação obtida em 23/04/2024 15:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.683.871/0001-02  
Certidão nº: 18624793/2024  
Expedição: 18/03/2024, às 08:44:38  
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.683.871/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.683.871/0001-02

Razão Social: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430

Nome Fantasia: MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL 37383680430

Certidão emitida às 15:56 de 23/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **F0ml.BSsK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Juru – PB, com endereço a Pça Manoel Florentino de Medeiros, Centro Juru-PB. CNPJ: 08.888.950/0001-06, atesta para os devidos fins de direito e de prova que a profissional **Maria de Socorro Cabral Rocha**, residente na Rua Tab. Nereu Pereira dos Santos, 134 – Monte Santo – Campina Grande-PB, portadora do CPF: 373.836.804-30, presta serviços de fornecimento de hospedagem, alimentação, acompanhamento de pacientes devidamente encaminhados por esta Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico nos diversos hospitais e clinicas da cidade de Campinha Grande-PB. Ainda informo que o fornecimento pela referida profissional foi executado de maneira satisfatória não existindo em nossos arquivos falhas que desaprovem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juru, Estado da Paraíba em 18 de março de 2024.

Atenciosamente



Solange Maria Félix Barbosa  
Prefeita Constitucional

Solange Maria Félix Barbosa  
Prefeita Constitucional





# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP N° 111/2024

#### DISPÕE SOBRE ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, divulgado por meio do Edital n° 005/2024, publicado no Boletim Oficial Eletrônico n° 011/2024 na edição do dia 02 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, por intermédio do Decreto do Executivo Municipal n° 254/2024, datada de 02 de fevereiro de 2024, publicado Boletim Oficial Eletrônico n° 011/2024 na edição do dia 02 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação n° 005/2024, datado de 18 de abril de 2024, que determina o prazo para apresentação.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Admitir, em regime de contrato temporário por excepcional interesse público, regulamentado pela Lei Municipal n°. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), a Senhora LUANA FELIX AGUIAR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para a função de Enfermeira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de maio de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

### Portaria n° 109/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000044/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "Maria do Socorro Rocha cabral" - CNPJ n° 36.683.871/0001-02 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

#### Faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000044/2024 – Processo Administrativo no 00018/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "Maria do Socorro Rocha Cabral" - CNPJ n° 36.683.871/0001-02

I – Gestor do Contrato: : Marilaura Lígia Couto Mariano  
Mat: 20231-1

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Gabriel Inácio de Oliveira  
Matricula: 20272-7

**MARÍCIA RALLINE**  
**COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por  
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc: 51638/24. Data: 02/05/2024 14:29. Responsável: Jefferson D. da Silva  
impresso por convidado em 02/05/2024 15:33. Validação: 6F57.C887.FFD9.DF9A.6C74.C4F0.7987.03D0.

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 78  
CEP: 55500-000. Fone: (83) 3302-1018 / (83) 3302-3300-10 / (83) 3302-5300  
Site: www.camalaupb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalaupb.gov.br



**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenadoria Geral de Ações de Saúde", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Coordenadoria Geral de Ações de Saúde, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenadoria Geral de Ações de Saúde", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 29 de abril de 2024.

**Ubirajara Antônio Pereira Mariano**  
PREFEITO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galdino Chaves"  
Av. São José, nº 28 - Telefone: (33) 3385-1919 - CEP: 58.513-434/0001-43  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.510-000-Camalaú - Paraíba

PORTARIA N° 001/2024

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**


Art. 1º - Conceder FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a funcionária ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, Assessora Parlamentar, a serem gozadas a partir de 02 de maio à 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

O Servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o inciso, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 2024.

  
GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
VEREADOR - PRESIDENTE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2024 às 14:29:11 foi protocolizado o documento sob o N° 51651/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000442024

Data da Publicação: 30/04/2024

Data da Assinatura: 29/04/2024

Data Final do Contrato: 29/04/2025

Valor Contratado: R\$ 36.960,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de diária com recepção, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches) e acompanhamento de pessoa carente em transito para tratamento e/ou exames médicos em clínicas, hospitais e outros centros de saúde na Cidade de Campina Grande, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Camalaú

Contratado (Nome): MARIA DO SOCORRO ROCHA CABRAL

Contratado (CNPJ): 36.683.871/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d5fb39c6d9f9fa207a55267b65b3a6e1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a4b5341a6038053f9f012c3ec199955d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6e73abb722b02437118235488e6ffb32
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fd8a321f78cc717868724d79f50ae6ca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6f57c887ffd9df9a6c74c4f0798703d0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6f57c887ffd9df9a6c74c4f0798703d0
Designação do gestor do contrato	Sim	6f57c887ffd9df9a6c74c4f0798703d0

João Pessoa, 02 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51638/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2024 às 14:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51651/24 ao Documento 51638/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51638/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 52	fd8a321f78cc717868724d79f50ae6ca
Designação da fiscalização técnica do contrato	53 - 55	6f57c887fd9df9a6c74c4f0798703d0
Comprovante de publicidade	56 - 58	d5fb39c6d9f9fa207a55267b65b3a6e1
Designação do gestor do contrato	59 - 61	6f57c887fd9df9a6c74c4f0798703d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	6e73abb722b02437118235488e6ffb32
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 77	a4b5341a6038053f9f012c3ec199955d
Designação do fiscal administrativo do contrato	78 - 80	6f57c887fd9df9a6c74c4f0798703d0
RECIBO PROTOCOLO	81	d2dbab0e2ac9a80832ca10a5ce0a37ca

**João Pessoa, 02 de Maio de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**